Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 682/CMDCA/2026

RECEBIDO
27/10/2026
Patrícia

Dispõe sobre a **aprovação** da publicação do edital de n.º 003/2026 do CMDCA, que dispõe sobre a abertura do 7º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDCA de Capivari de Baixo-SC, para o biênio 2027-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; em especial o §3º do art. 8º.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

Em reunião ordinária de 26 de outubro de 2026, ata de n.º 367/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do edital de n.º 003/2026 do CMDCA, que dispõe sobre a abertura do 7º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDCA de Capivari de Baixo-SC, para o biênio 2027-2028.

Art. 2º - Reforçar que a realização do fórum para a escolha da sociedade civil ocorrerá com as entidades, devidamente registradas no CMDCA, em **02 de dezembro de 2026 (quarta-feira)**, às 09h, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163. Centro. Capivari de Baixo-SC.

Art. 3º - Reforçar que as entidades não governamentais interessadas em participar do processo de escolha deverão estar devidamente registradas no CMDCA, nos termos da Resolução nº 606/2025 e de suas alterações posteriores, devendo providenciar a

regularização de seus registros até o dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira) e entregar os anexos do edital preenchidos até **27 de novembro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 4° - Solicitamos ampla divulgação. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único - Segue em anexo o Edital n.° 003/2026 que estabelece a abertura do 7° processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo -SC para o biênio 2027 -2028.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA VIEIRA FRANCIONI SILVA
Data: 27/10/2026 12:24:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

aixo, 27 de outubro de 2026.

Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

EDITAL Nº 003/CMDCA/2026

Estabelece a abertura do 7º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2027 – 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições, torna público a convocação e abertura das inscrições das entidades não governamentais que direta e indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas, que realizam pesquisa na área da criança e adolescencia, entre outras que atendam a esse público, para o fórum de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no **dia 02 de dezembro de 2026 (quarta-feira)**, às 09h, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163. Centro. Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a imediata publicação deste edital na Imprensa Oficial mediante afixação na sede e site da Prefeitura, sede do CMDCA, e demais locais de grande acesso de público, procedendo o processo de escolha na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município para atualização do Decreto de composição do CMDCA.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 26 de outubro de 2026 (data prevista pra apreciação da plenária).

Alessandra Vieira Francioni Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Regulamento para o 7º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2027 - 2028.

Dispõe sobre a Regulamentação do 7º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2027-2028.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 7º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2027 – 2028.

Da Plenária do fórum

Art. 1º - A Plenária será aberta a todos os interessados, sendo assegurado o direito à participação na votação exclusivamente às Organizações da Sociedade Civil, devidamente **registradas no Conselho** Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo/SC, mediante o encaminhamento da **documentação exigida até o dia 6 de novembro de 2026 (sexta-feira)**, conforme disposto na Resolução nº 606/2025 e suas alterações posteriores, disponibilizada na página do CMDCA, no site da prefeitura: https://capivaridebaixo.sc.gov.br/pagina-6898/pagina-40617/. A aprovação das inscrições será realizada pelo CMDCA até **o dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira)** e formalizada através da publicação da resolução.

Art. 2º - A plenária será presidida pelo presidente do Conselho, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos do processo de escolha, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das habilitações

Art. 3º - As habilitações das entidades não governamentais para a participação do 7º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente **deverão ser realizadas em formulário próprio (Anexo II)** a partir da publicação deste edital até a data de **27 de novembro de 2026 (sexta-feira)**, no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social: das 7h às 13h, encaminhado ao endereço eletrônico: cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br, em arquivo único, em PDF e assinado digitalmente (através do portal: www.gov.br).

Art. 4º **No momento de inscrição**, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da votação na qualidade de candidato e/ou votante, bem como deve apresentar **ofício assinado pelo representante legal da entidade designando 02 (dois) representantes**, um **titular** e o outro **suplente (Anexo III)** bem como apresentar preenchida e assinada a ficha de identificação dos conselheiros indicados à titular e suplente **(anexo IV),** tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar.

Da reunião

Art. 5º - A reunião acontecerá, dentro da realidade do município, sendo destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e será conduzida pelo presidente do CMDCA.

Art. 7º Compete ao presidente:

I- Proceder à abertura da Reunião;

II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III- Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;

IV- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;

V- Dar início e finalizar o processo de escolha;

VI- Explicar a todos que será uma votação: nominal secreta com todos os candidatos habilitados presentes;

VII- Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;

VIII- Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

IX- Consultar o CMDCA nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.

X- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio do CMDCA.

XI- Manter a ordem no recinto de votação, observando ainda a inexistência de material de propaganda de candidatos no local de votação;

XII- Proceder a contagem dos votos, na presença dos participantes;

XIII- Lavrar a Ata junto com a secretária executiva – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;

XIV- Acondicionar toda a documentação utilizada.

Art. 7º - O fórum terá seu início às 09h, em primeira chamada havendo a maioria. Não havendo quórum iniciará em segunda chamada, às 09h30min, com o número de presentes.

Da votação

Art. 8º - A votação acontecerá nominalmente, por apuração.

Art. 9º - Poderão votar, no fórum, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identificação.

Art.10 – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11 – A votação será fechada.

Art. 12 – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13 – Cada representante habilitado poderá votar uma única vez.

Art. 14 – A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

Da apuração

Art. 15 – A apuração dos votos será realizada pelo presidente, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 16 – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, **o maior tempo de fundação**, apurado pela data de seu primeiro estatuto, quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 17 – Serão considerados escolhidos:

I- Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II- Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 18 - Será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros do Conselho.

Da homologação

Art. 19 – A homologação do resultado geral da escolha será feito na plenária pelo Presidente do CMDCA.

Art. 20 – Em caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, o CMDCA manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 21 – O resultado oficial será publicado no site: www.capivaridebaixo.sc.gov.br, na página oficial deste Conselho.

Das vagas

Art. 22 – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será o **número de 04(quatro)**. Havendo maior número de entidades interessadas as demais serão consideradas suplentes.

Da posse

Art. 23 – Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no 7º Processo de Escolha serão nomeados em Resolução própria na próxima plenária do CMDCA e encaminhados ao prefeito para a homologação através do Decreto de composição do CMDCA junto às indicações governamentais.

Das Disposições Finais

Art. 24 – A Inscrição no 7º Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 25 – Os casos omissos serão julgados e deliberados por Comissão organizada para este fim.

Art. 26 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BIÊNIO 2027 – 2028

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição n º_____ Data_____/_____/2024.

1 – REQUERIMENTO:

Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo de escolha objeto da Resolução nº _____/2024, na qualidade de: ( ) candidata ( ) votante. Apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, _____, de_____de 2024.

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

2- QUALIFICAÇÃO

Entidade:_____

CNPJ:_____ Data da fundação:_____

Endereço:_____

Bairro:_____ Cidade:_____ Estado:_____

CEP:_____Contatos:_____/_____E-mail:_____

Presidente e/ou responsável: _____

Nome do participante:_____

RG:_____ CPF:_____

Cargo ou função que ocupa na entidade:_____

Finalidade específica da Entidade:_____

Categoria a que pertence:_____

Assinatura de quem recebeu a solicitação do pedido de inscrição:

Anexo III

EXEMPLO DE OFÍCIO IDENTIFICANDO O TITULAR E SUPLENTE INDICADOS PELA ENTIDADE

À senhora Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ofício de nº ..... /2026. **Capivari de Baixo, ___de_____de 2026.**

A ENTIDADE:_____, CNPJ:_____ indica os membros titulares e suplentes para representação no Conselho de Direitos da Criança e adolescente de Capivari de Baixo-SC para o biênio **2027-2028**. Sendo eles:

Titular: Nome:_____
RG: _____
CPF:_____
Telefone: _____
E-mail: _____

Suplente: Nome_____
RG:_____
CPF: _____
Telefone:_____
E-mail:_____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante da entidade
Cargo que ocupa na entidade

ANEXO IV

Ficha de identificação dos conselheiros municipais dos direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2027/2028

I-IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO

Membro:

( ) Titular ( ) Suplente
( ) Governamental ( )Não governamental

II – DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
RG:_____ CPF:_____
Estado Civil:_____.

Endereço residencial:
Cidade:_____. UF: _____.
Rua:_____Nº._____.
Bairro:_____.
CEP:_____.

Endereço da entidade a qual representa:
Cidade:_____. UF: _____.
Rua:_____
Bairro:_____.
CEP:_____.

Telefone para contato: ( ) _____ Celular ( ) _____
E-mail: _____.
Data de nascimento:____/_____/_____.
Escolaridade: ( )Fundamental
( )Médio
( )Superior
( ) pós-graduação
Formação:_____
Área de Atuação: _____

Assinatura do Conselheiro:_____

Assinatura do presidente do CMDCA: ___ gov.br Documento assinado digitalmente ALESSANDRA VIEIRA FRANCIONI SILVA Data: 27/10/2026 12:24:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

DATA: _____/_____/_____.